

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQÜÊNCIAS E OS RESPONSÁVEIS PELA MORTE DE CRIANÇAS INDÍGENAS POR SUBNUTRIÇÃO DE 2005 A 2007.

Requerimento n.º , de 2008.
(Do Sr. Sebastião Madeira)

Requer a convocação, na qualidade de testemunha, de **MARCONI JOSÉ CARVALHO RAMOS**, Coordenador Regional da FUNASA no Estado do Maranhão.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que seja convocado, na qualidade de testemunha, **MARCONI JOSÉ CARVALHO RAMOS**, Coordenador Regional da FUNASA no Estado do Maranhão, para prestar esclarecimentos a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, por ocasião da diligência a ser realizada na cidade de Imperatriz –MA nos próximos dias 03 e 04 de abril de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito instalada para investigar as causas, consequências e responsáveis pela morte de crianças indígenas por subnutrição de 2005 a 2007, irá se deslocar para a cidade de Imperatriz, no Maranhão, nos próximos dias 03 e 04 de abril deste ano de 2008. O objetivo de tal diligência é justamente visualizar aldeias indígenas onde crianças podem ser vítimas de desnutrição e falta de cuidados por parte do Governo. Além disso, a



A548FD0E58

Comissão terá a oportunidade de ouvir os relatos e testemunhos de pessoas que estão envolvidas diretamente no assunto, como é o caso do coordenador regional da FUNASA – MA.

O Sr. Marconi José Carvalho Ramos assumiu a coordenação da FUNASA no Estado do Maranhão em 2006. Portanto, é o responsável pelas ações da Funasa naquele Estado há bastante tempo e a sua oitiva tem importância indiscutível para que esta Comissão Parlamentar de Inquérito prossiga seus trabalhos de forma exitosa. Sua presença, nesta Comissão Parlamentar de Inquérito será extremamente importante para esclarecer e explicar os fatos que envolvem a grave situação de desnutrição das crianças indígenas em todo Brasil, especialmente no Maranhão.

Assim sendo, o Sr. **MARCONI JOSÉ CARVALHO RAMOS** é testemunha indispensável aos trabalhos que esta Comissão Parlamentar de Inquérito se propõe a fazer, motivo pelo qual requeremos a sua convocação, a fim de que seja ouvido por esta CPI, durante a diligência que será realizada na cidade de Imperatriz - MA, nos dias 03 e 04 de abril próximos. Requeiro ainda que o Sr. Marconi seja convocado na qualidade de testemunha, prestando devidamente o compromisso, nas formas do inc. II do art. 36 do RICD e § 3º do art. 58 da Constituição Federal.

Sala da Comissão, 18 de março de 2008.

**Deputado SEBASTIÃO MADEIRA
PSDB/MA**



A548FD0E58